



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PORTARIA CONTER N° 31, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei N.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto N.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Portaria CONTER n° 52, de 12 de julho de 2017 que instituiu e nomeou a Comissão de Reformulação das Resoluções do CONTER, reformada por meio das Portarias CONTER n° 22, de 10 de maio de 2018, 24 de 25 de maio de 2018 e 28 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 34/2018 da Comissão de Reformulação das Resoluções, solicitando a reforma na composição da referida Comissão, decorrente da nomeação do Diretor Secretário do CONTER na sua composição, visto que ao qual compete, na forma regimental, assinar conjuntamente com a Presidência as Resoluções da Autarquia conforme previsão contida no Artigo 15, do Regimento Interno do CONTER: *verbis*: “Art. 15 - São atribuições do Secretário: [...] r) assinar conjuntamente com o Presidente as Resoluções do Conselho Nacional;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, decorrente do princípio da moralidade, estatuída no artigo 37, da Constituição Federal e supedâneo nas normas emanadas pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que a segregação de funções consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização e é ferramenta para otimizar e gerar eficiência administrativa (*Acórdão n° 409/2007 – TCU 1ª Câmara e Acórdão n° 611/2008 – TCU 1ª Câmara*).

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria Executiva do CONTER, realizada no dia 20 de junho de 2018 concernente ao acolhimento da solicitação e deliberação de reformulação da referida Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - REFORMAR a composição da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONTER, que passa a ser composta pelos seguintes membros:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal


TR.FERNANDO GERBER FILHO
TNR. SANDRO AUGUSTO SIQUEIRA
AGDA BAEZ GONZALES
VERA LÚCIA BARROSO

- Presidente;
- Membro;
- Membro;
- Membro.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos estabelecidos na Portaria CONTER nº 52/2017.

3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Brasília 27 de junho de 2018


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

